



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Lei 1.630/2010

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de estabelecer bases de cooperação administrativo-fiscal, mediante conjugação de esforços e integração de atividades, visando atender interesses comuns, especificamente com relação ao Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 07 de maio de 2010.


Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal